

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 87ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na ocasião, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Juiz Roberto Almeida – Membro substituto deste Tribunal –, externando a sua satisfação por revê-lo na bancada desta Corte. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 86ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de outubro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTO

Feito: AGRAVOS (1000) interpostos no REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600763-47.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

AGRAVANTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADA: EDILENE LOBO - OAB/MG74557

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

AGRAVANTE: DUCILENE BARBOSA DE MELO

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Agravos Internos interpostos em face da decisão de ID n. 4393183 - Registro de Candidatura Individual - RRCI - Candidata - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de ausência superveniente de interesse recursal e, em consequência, não conhecer dos agravos interpostos, tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento dos Agravos interpostos no Registro de Candidatura n. 0600763-47.2022.6.01.0000, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, relator, bem como o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, o Senhor Juiz Matias Mamed, a Senhora Juíza Maha Manasfi e o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, antes de proferirem os seus votos nos autos, fizeram uma saudação especial ao Senhor Juiz Roberto Almeida por integrar esta Corte (na condição de substituto) e lhe deram boas-vindas. Por sua vez, o Senhor Juiz Roberto Almeida, também antes de proferir o seu voto no aludido processo, externou que era uma grande honra retornar a esta Corte e agradeceu as felicitações que lhe foram dirigidas pelos demais Membros. Após encerrado o julgamento dos Agravos interpostos no Registro de Candidatura n. 0600763-47.2022.6.01.0000 e não havendo outros processos, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdão nesta sessão. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente **declarou publicado em sessão** o acórdão citado pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo, nesta data, para a interposição de eventuais recursos –, o qual foi o seguinte: **Acórdão n. 6.584/2022**, nos **Agravos interpostos no Registro de Candidatura n. 0600763-47.2022.6.01.0000**, da relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca. Em seguida, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deferiu o pedido deste Tribunal de requisição de força federal para apoio ao segundo turno das Eleições de 2022 neste Estado, a exemplo do que havia acontecido no primeiro turno, haja vista que este TRE, naquela ocasião, contou com o auxílio do Exército na segurança do pleito. Prosseguindo, informou que, na próxima quinta-feira, dia 20, às 9 horas, na sede deste Tribunal, será realizada uma reunião com as forças de segurança locais para tratar da logística de segurança do segundo turno das Eleições Gerais de 2022. Em razão disso, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para comparecerem ao evento, se for possível. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente novamente cumprimentou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convocou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 20 de outubro de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e trinta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 20/10/2022, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 21/10/2022, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 21/10/2022, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544229** e o código CRC **72435788**.